

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 33/21 - ELETRÔNICO (PROCESSO SEI 0033088-10.2020.6.17.8000)

REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 7.892/13, 8.538/15 e **10.024/19**, da Lei Complementar n.º 123/06, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 20/08/2021

Hora: 14h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 - CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa ao Registro de Preços para eventual aquisição de letreiros, placas de identificação e brasões, destinados à identificação visual externa ou interna das diversas Unidades Administrativas do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Serviços de Instalação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2 O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **ANEXO III** e nas condições previstas neste Edital, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, conforme **item 1.1** da minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 2.1.1 estiverem devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o **art.** 9^{o} , **do Decreto** n^{o} 10.024/19;
- 2.1.2 manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

- 2.1.3 remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;
- 2.1.4 responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- 2.1.5 acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio **www.gov.br/compras**.
- 2.3.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.
- 2.4.1 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.5 Não será admitida a participação de empresas:
- 2.5.1 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 5.5.1.1** deste Edital;
- 2.5.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5.3 que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.5.4 que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.5.5 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.5.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 2.5.7 cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
 - 2.5.8 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim

entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.9 Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4 - DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 14h00 do dia 20 de agosto de 2021 (horário de Brasília/DF), deverá conter:
- 4.1.1 a especificação do objeto no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;
- 4.1.2 o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;
- 4.1.2.1 **o preço unitário do lote** será a soma dos preços unitários de cada um dos itens integrantes do lote.

- 4.1.3 a comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais:
- 4.1.3.1 Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF:
- 4.1.3.2 A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
- 4.1.3.3 O(s) documento(s) acima citado(s), referente(s) à sustentabilidade, será(ão) analisado(s) pelo(s) setor(es) demandante(s) do TRE/PE.
- 4.2 A proposta terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura da sessão pública.
- 4.3 Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado no item.
- 4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.
- 4.5 Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.
- 4.6 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 2** (duas) horas, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5 - DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no Sicaf, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio **www.gov.br/compras**, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), **bem como, quando for o caso**, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).
- 5.1.1 Caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao Sicaf. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o Sicaf, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.
- 5.2 Caso a licitante não esteja em situação regular no Sicaf, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item anterior**, os seguintes documentos:
- 5.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número

indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

- 5.2.2 para os itens 15, 16 e 17 (instalação de letreiros, brasões e placas): prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.2.1 para os **demais itens**: prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Estadual**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5.2.4 prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5.3 Na hipótese da ocorrência prevista no **item 5.2**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.
- 5.4 Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- 5.5 Para a comprovação da **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar:
- 5.5.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, **conforme o caso**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da sua apresentação;
- 5.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da **Lei n.º 11.101**, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 5.6 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos <u>cpl@tre-pe.jus.br</u> / trecplpe@gmail.com, ou para o fax n.º (81) 3194-9283/3194-9285.
- 6.1.1 As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: ".doc", ".zip", ".arj", ".xls", ".rar", ".txt", ".mdb", ".gz", ".sql".

- 6.1.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos **pedidos de esclarecimentos** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento do pedido.
- 6.2 Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos <u>cpl@tre-pe.jus.br</u> / <u>trecplpe@gmail.com</u>.
- 6.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 6.4 Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.
- 6.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4.1.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.4.1.2 As **respostas** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **tem 4.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.5.1 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.6.1 Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.
- 6.6.2 As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.
- 6.7 Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), em moeda corrente nacional.
- 6.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.
- 6.8.1 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.9 **O licitante somente poderá oferecer lance** de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, **em tempo real**, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, vedada a identificação de seu detentor.
- 6.11.1 **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais** e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.12 No caso de **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.
- 6.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa **e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação** expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.
 - 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15 Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 8**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.
- 6.15.1 Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.15.2 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.
- 6.15.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 6.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 6.15** e seguintes, para exercício do mesmo direito.
- 6.16 Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 6.15.1** a **6.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

- 6.16.1 A **ordem de apresentação pelos licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.16.1.1 **Havendo eventual empate** entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, **deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:**
- d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;
- d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;
- d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.
- 6.16.1.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.
- 6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.
- 6.17.1 Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.18 Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, no sistema.

- 6.19 Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- 6.19.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.25**.
- 6.19.2 No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinicio, sem que haja qualquer outra comunicação.
- 6.20 As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.
- 6.21 Constatada a hipótese do **item 6.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 8**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.
- 6.22 Na situação prevista no **item anterior**, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 6.17**.
- 6.23 Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.
- 6.23.1 O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- 6.24 A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de **3** (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO IV**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**).
- 6.25 Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5** (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.25.1 A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.25.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 6.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.26 Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do

sistema eletrônico, em formulários próprios.

- 7.1.1 A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.
- 7.1.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.
- 7.1.3 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 7.1.4 Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
 - 7.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 7.4 As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 7.5 Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos **apenas os atos que não podem ser aproveitados**.
- 7.6 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 6.25**.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) (itens 23 a 25) E/OU DO(S) LOTE(S) (LOTE 1: itens 01 a 17 e LOTE 2: itens 18 a 22), em conformidade com os valores ofertados no mercado.
- 8.1.1 O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora.
- 8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO III) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a convocação.
- 8.2.1 A proposta da licitante declarada vencedora poderá ser desclassificada até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, se houver a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **item 8.4**.
- 8.3 Conforme disposto no Decreto n.º 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.3.1 No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

- 8.3.2 O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.
- 8.3.3 Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.
- 8.3.4 O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- 8.4 Se a licitante vencedora **não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços**, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.15 a 6.25**.
- 8.5 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**), injustificadamente, será aplicada a regra do **item 8.4**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.
- 8.6 Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser adquiridos os bens/contratados os serviços dentro do prazo de sua validade, de acordo com o **item 1.2**.
- 8.7 A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho, observadas as condições previstas neste Edital e seus **Anexos**, na Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**) e na proposta da licitante fornecedora.
- 8.8 A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **quando da emissão da(s) nota(s) de empenho**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.8.1 O TRE/PE anexará a 1º (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2º (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.
- 8.8.2 A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
- 8.8.3 Alternativamente à declaração tratada neste item, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta à Ata de Registro de Preços ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no **item 1.2** deste Edital.
- 9.1.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o TRE/PE a **adquirir o material** objeto deste Edital ou a firmar contratações em quantidade superior ao mínimo a ser adquirido/contratado, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s)/prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao licitante registrado a preferência de

fornecimento/contratação, em igualdade de condições.

- 9.1.2 Uma vez cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços (ANEXO III) implicará o compromisso da beneficiária de fornecimento/contratação nas condições ali estabelecidas.
- 9.1.3 As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços e ao pagamento, encontram-se no **ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.
- 9.1.4 A licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que receber a comunicação.
- 9.1.4.1 O prazo de que trata o **subitem 9.1.4** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:
- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) **não entregar** os documentos exigidos no certame;
 - d) causar atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
- g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n° 8.666/93.
- g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n^{o} 4, de 11 de maio de 2016;
- g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- 10.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei $n.^{\circ}$ 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei $n.^{\circ}$ 9.784, de 1999.
- 10.4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 10.5 As **sanções serão** obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.7 As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ver CLÁUSULA 7 DO ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12 - DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo **"DO PAGAMENTO"** constante da minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**).

13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1 Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:
- 13.1.1 priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matériasprimas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- 13.1.2 obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- 13.1.3 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora $n.^{\circ}$ 6 do MTE;
- 13.1.4 não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

- 13.1.5 não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- 13.1.6 no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis n^{o} 8.213/1991 e n^{o} 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
 - 13.1.7 atender, também, aos seguintes critérios:
- 13.1.7.1 usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 13.1.7.2 adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme art. 6º, II, da IN MPOG n.º 01/2010;
- 13.1.7.3 observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 13.1.7.4 observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.
- 13.1.7.5 realizar o gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;

13.1.7.6 -para os itens 15 a 17:

13.1.7.6.1 - realizar a separação dos resíduos gerados durante os serviços, de acordo com as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão n° 01/2010, Art. 6°, inciso VII);

- 13.1.7.6.2 responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado dos resíduos perigosos ou de outros não elencados na coleta seletiva do TRE-PE (vidro, metal, plástico e papel), gerados durante a execução dos serviços, conforme estabelecido na Lei $n^{\rm o}$ 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos. Observar a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos.
- 13.2 A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo às obrigações da beneficiária da Ata (ANEXO III), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente licitação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

- 14.2 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.
- 14.3 É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 14.4 A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 14.5 O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, **pertinente e suficiente para justificar a revogação**, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, **por meio de ato escrito e fundamentado**.
- 14.6 A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante fornecedora, ressalvado o disposto no **item 14.8**.
- 14.7 A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 14.8 A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante fornecedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 14.9 É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.
- 14.10 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).
- 14.11 Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao **Contratante**.
- 14.12 A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).
- 14.13 Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, ou pelos *e-mails* cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.
- 14.14 O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.
 - 14.15 Aplica-se à execução do objeto deste Registro de Preços e, em especial aos

casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

14.16 – Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelos

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO IV - Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 05 de agosto de 2021.

Aurora Capela Gomes Assessoria de Editais e Contratos Assessora Chefe



Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 33/21 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto – características, especificações e quantitativos:

LOTE Nº 01 (Itens 01 a 17) Unidade demandante SEARQ (Seção de Arquitetura)

Item	Unidade	Material/Serviço	Cód. BR (CATMAT/CATSER)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima
1	UNIDADE	Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304 , a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Arial, Garamond, ou similar. Medidas: altura de 100 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	escovado, cor: prata, dimensões: 17cm x 3cm, características adicionais: fixação através	50	05
2	UNIDADE	Letra em formato tridimensional, em aço	CATMAT 479389	50	05

			Descrição:		
		inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304 , a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Arial, Garamond, ou similar. Medidas: altura de 120 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	Letra metálica, material: aço escovado, cor: prata, dimensões: 17cm x 3cm, características adicionais: fixação através de pinos de encaixe, aplicação: identificação de órgãos públicos, tipo letra: arial black		
3	UNIDADE	Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304 , a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Arial, Garamond, ou similar. Medidas: altura de 150 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	escovado, cor: prata, dimensões: 17cm x 3cm, características adicionais: fixação através	50	05
4	UNIDADE	Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304 , a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Arial, Garamond, ou similar. Medidas: altura de 170 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	escovado, cor: prata, dimensões: 17cm x 3cm, características adicionais: fixação através	60	05

	I				
			CATMAT 479389		
5	UNIDADE	Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304 , a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Arial, Garamond, ou similar. Medidas: altura de 200 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	escovado, cor: prata, dimensões: 17cm x 3cm, características adicionais: fixação através	60	05
			CATMAT BR0432864		
6	UNIDADE	Brasão da República Federativa do Brasil em aço inoxidável escovado, em formato tridimensional, aço liga 304, com gravação em baixo relevo nas cores do brasão da República Federativa do Brasil, a ser fixado com chumbadores. Medidas: altura de 300 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	institucional, material: aço inoxidável, altura: 30 cm, largura: 1,50 cm, espessura: 1,00	03	01
			CATMAT BR0432864		
7	UNIDADE	Brasão da República Federativa do Brasil em aço inoxidável escovado, em formato tridimensional, aço liga 304, com gravação em baixo relevo nas cores do brasão da República Federativa do Brasil, a ser fixado com chumbadores. Medidas: altura de 350 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	institucional, material: aço inoxidável, altura: 30 cm, largura: 1,50 cm, espessura: 1,00	03	01
8	UNIDADE	Brasão da República Federativa do Brasil em aço inoxidável escovado, em formato tridimensional, aço liga 304, com gravação em baixo relevo nas cores do brasão da República Federativa do Brasil, a ser fixado com chumbadores.	BR0432864 " Brasão	03	01

		Medidas: altura de 500 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	material: aço inoxidável, altura: 30 cm, largura: 1,50 cm, espessura: 1,00 mm, características adicionais: conforme modelo"		
9	UNIDADE	Brasão da República Federativa do Brasil em aço inoxidável escovado, em formato tridimensional, aço liga 304, com gravação em baixo relevo, nas cores do brasão da República Federativa do Brasil, a ser fixado com chumbadores. Medidas: altura de 700 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	institucional, material: aço inoxidável, altura: 30 cm, largura: 1,50 cm, espessura: 1,00	03	01
10	UNIDADE	Placa de identificação externa em aço inoxidável escovado, aço liga 304, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelos, a ser fixada com chumbadores. (Medidas: 100 cm x 20 cm com espessura de 1mm)	material: aço inoxidável escovado,	20	03
11	UNIDADE	Placa de identificação externa em aço inoxidável escovado, aço liga 304, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelos, a ser fixada com chumbadores. (Medidas: 150 cm x 30 cm com espessura de 1mm)	material: aço inoxidável escovado,	20	03

	I		00=100		
12	UNIDADE	Placa de identificação interna em acrílico, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelos, a ser fixada coladas com fita dupla face 3M ou similar. (Medidas: 0,10 x 0,425m e espessura de 3mm)	50cmx altura 8cm, características	20	03
13	UNIDADE	Placa de identificação interna em aço inoxidável escovado / MDF com laca, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelos, a ser fixada coladas com fita dupla face 3M ou similar . (Medidas: 30cm x 30cm)	material: aço	20	03
14	UNIDADE	Placa de identificação interna em MDF com laca, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelos, a ser fixada coladas com fita dupla face 3M ou similar. (Medidas: 30cm x 10cm e espessura de 4mm)	Placa sinalizadora,	20	03
15	UNIDADE	Deverá ser considerada a altura estimada de 1,5m a 6m para instalação do letreiro. Todos os equipamentos auxiliares à	CATSER 00002251-9 "Confecção, instalação de placa de sinalização"	200	10
16	UNIDADE	Instalação de Brasão da República no Recife e Região Metropolitana Observações:		05	01

		Deverá ser considerada a altura estimada de 1,5m a 6m para instalação do letreiro. Todos os equipamentos auxiliares à	00002251-9 "Confecção, instalação de placa de sinalização"		
17	UNIDADE	do letreiro.	CATSER 00002251-9 "Confecção, instalação de placa de sinalização"	20	03
		LOTE № 02 (18 a 22)	<u> </u>		
	Unidade	demandante: ASCAI (Assessoria de Cerimo	onial e Assuntos Ins	titucionais	5)
18	UNIDADE	PLACA DE INAUGURAÇÃO - FÓRUM ELEITORAL (COM VIDRO) Placa em aço inoxidável 304, escovado, chapa 20, espessura 0,8mm, vertical dimensões 600mm x 760mm (comprimento x altura), colada sobre vidro transparente espessura 10mm, com borda bisotada a 20mm, 4 furações, dimensões 960x 680mm, conforme modelo do ANEXO II - Modelos. Brasão da República em abaixo relevo, nas cores tradicionais, com detalhes em três dimensões. Texto na cor preta em baixo relevo. Fixação da placa por meio de quatro	Item: 341833 Descrição: Placa identificação, material: aço escovado, altura: 50 cm, características adicionais: brasão da república, letras pretas,texto conf mod, largura: 70 cm	05	01

		fornecidos)			
		A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.			
		PLACA DE INAUGURAÇÃO - CARTÓRIOS ELEITORAIS OU CENTRAIS DE ATENDIMENTO (LATÃO)	Item: 259067		
		Placa em latão polido, espessura 2mm, horizontal dimensões 400mm x 300mm (comprimento x altura), quatro furações, conforme modelos ANEXO II - Modelos .	Descrição: Placa identificação, material: alumínio,		
19	UNIDADE	Brasão da República em baixo relevo, nas cores tradicionais, com detalhes em três dimensões.	comprimento: 40 mm, altura: 20 mm, características	10	01
19	UNIDADE	Texto na cor preta em baixo relevo.	adicionais: impressão em verde,	10	OI
		Fixação da placa por meio de quatro parafusos em latão, como acabamento arredondado e sextavado, e quatro buchas de nylon tamanho 6. (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos)	acabamento superficial: fosqueado, aplicação: identificação		
		A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução	patrimonial, tipo: puncionada , baixo relevo		
20	UNIDADE	PLACA INAUGURAL DE ALUMÍNIO ADESIVADO (PLACA RÁPIDA)	Item: 451008	10	01
		Placa produzida em alumínio anodizado de 1mm, horizontal dimensões 400mm x 300mm (comprimento x altura), quatro furações.	Descrição: Placa identificação, material: alumínio, comprimento: 41 cm, altura: 45		
		A placa deverá ter finalização adesivada (impressão digital) com o texto/arte enviado pelo TRE/PE.	cm, espessura: 8 mm, acabamento: com bordas		
		A placa deverá ser entregue em até 48 horas após o envio do layout.	laterais em alto- relevo, fixação: 4 furos e		
		Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 8, utilizando-se ainda acabamento cromado tipo cabeça chata (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos)	parafusos, características adicionais 1: conforme modelo do órgão		

		A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução			
21	UNIDADE	MINIATURA DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - Item 18, Item 19 ou Item 20 (LATÃO) Placa em latão polido, espessura 2mm, horizontal para placa de cartório, central de atendimento e placa rápida dimensões 150mm x 100mm (comprimento x altura), vertical para placa de fórum vertical dimensões 100mm x 150mm (comprimento x altura)conforme modelos do ANEXO II - Modelos. A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução	Descrição: Placa homenagem, material placa: aço inoxidável escovado nº 22, comprimento placa: 15 cm, largura da placa: 10 cm, características adicionais: conforme modelo do órgão,	25	01
22	UNIDADE	Estojo retangular, revestido por dentro, por fora e a parte interna que deixa a caixa com forma triangular de display, tudo em veludo azul escuro, com	estojo: madeira, material revestimento interno: veludo azul,	25	01
	Unidade	ITENS 23 A 25 demandante: ASCAI (Assessoria de Cerimo	nial e Assuntos Ins	titucionais	5)
23	UNIDADE	PLACA COMEMORATIVA Placa em aço inox, dimensões: horizontal 800mm x 400mm	Item: 446527 Descrição: Placa identificação,	05	01

		(comprimento x altura), com chanfro de 2 cm nas 4 extremidades;			
		Texto na cor preta em baixo relevo.			
		Logotipo da Justiça Eleitoral centralizado no alto.	material: aço inoxidável escovado,		
		Não existe layout pré-definido, pois a placa poderá ser utilizada nos mais diversos eventos do TRE/PE.	comprimento: 80 cm, altura: 60 cm, espessura: 3 cm, fixação: 4 parafusos com		
		Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 8, utilizando-se ainda acabamento cromado tipo cabeça chata (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos).	tampa cromada, gravação: baixo relevo, características adicionais 1: conforme modelo		
		A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução	do órgão		
		PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (galeria de fotos)			
		Placa em chapa 20 de aço inox escovado, horizontal medindo 120mm x 30mm (comprimento x altura); fixação da plaqueta por meio de fita VHB 10mm, dupla face, transparente, em toda a sua extensão, (a plaqueta deverá ser entregue com a fita adesiva), conforme modelo do ANEXO II - Modelos.	Item: 255644 Descrição: Placa identificação, material: aço inoxidável,		
24	UNIDADE	Deverá constar Nome Completo do Desembargador, ano de investidura e ano de saída.	comprimento: 300 mm, altura: 125 mm, características	10	01
		Fontes: no campo 1 – fonte Commercial Script BT 4mm na cor preta, em baixo relevo, centralizado; nos campos 2 e 3 – fonte Commercial Script BT 2,5mm na cor preta em baixo relevo centralizado	adicionais: baixo relevo,		
		Texto na cor preta em baixo relevo.			
		A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execuçãoo			
25	UNIDADE	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (togas):	Item: 255777	10	01
	1		I .		

Placa em chapa 20 de aço inox escovado, horizontal medindo 150mm x 35mm (comprimento x altura); fixação da plaqueta por meio de fita VHB 10mm, dupla face, transparente, em toda a sua extensão, (A plaqueta deverá ser entregue com a fita adesiva), conforme modelo do ANEXO II - Modelos.

**Descrição: identificação material: a inoxidável, comprimente de comprimente de

Deverá constar o nome completo e Classe dos Desembargadores e Procurador Eleitoral.

Fontes: no campo 1 – Nome da acabamento acabamento superficial: apenas inicial maiúscula, tamanho 8mm na cor preta, em baixo relevo, centralizado; no campo 2 – Cargo – fonte Commercial Script BT, tamanho 5mm na cor preta em baixo relevo, centralizado balcão de balcão de

A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.

Descrição: Placa identificação, material: aço inoxidável, comprimento: 150 mm, altura: 320 mm, características adicionais: com locotipo, acabamento superficial: escovado, aplicação: identificação de balção de recepção

1.1 - OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2 Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.
- 1.3 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;
- 1.4 O objeto a ser entregue deverá ser fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente

2. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução:

2.1 LOTE 01 (Itens SEARQ)

2.1.1 DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

- 2.1.1.1. Todos os materiais deverão ser confeccionados de acordo com as especificações determinadas, cores e dizeres contidos nos layouts que serão disponibilizados pela SEARQ.
- 2.1.1.2. Os dizeres e caracteres, constantes do **ANEXOS II Modelos**, são meramente indicativos, devendo ser confeccionadas conforme dizeres contidos nos layouts que serão encaminhados juntamente à nota de empenho.
- 2.1.1.3. Após a confirmação do recebimento da nota de empenho, a beneficiária da Ata terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** para entrega do material, contados a partir do

recebimento do layout.

- 2.1.1.4. Os letreiros, brasões ou placas, deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE-PE, situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.
- 2.1.1.5. O recebimento dos letreiros, brasões ou placas com instalação pela beneficiária da Ata, poderá ocorrer após a instalação do material, por servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e/ou responsável pela unidade onde os serviços foram executados.
- 2.1.1.6. Em hipótese alguma, será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias ou com dizeres divergentes dos layouts disponibilizados, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, para todos os itens, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

2.1.2 DA INSTALAÇÃO DO MATERIAL - LOTE № 01 (Itens 01 a 17)

- 2.1.2.1. A instalação do material deverá obedecer, rigorosamente, as especificações e detalhes dos layouts que serão disponibilizados no momento do pedido, juntamente à Ordem de Serviço.
- 2.1.2.2. Os serviços de instalação poderão ser executados em quaisquer das unidades da Justiça Eleitoral localizadas Recife ou Região Metropolitana do Recife, em horário a ser determinado na Ordem de Serviço em horário preferencial das 8h00 às 19h00.
- 2.1.2.3. Todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços de instalação dos letreiros, brasões ou placas de identificação deverá ser providenciado pela beneficiária da Ata.
- 2.1.2.4. A Beneficiária da Ata terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para início da instalação e o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para conclusão dos serviços determinados na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE-PE.

2.2 LOTE 02 E ITENS 23 A 25 (itens ASCAI):

- 2.2.1 O prazo de recebimento dos itens 18, 19 e 21 a 25 é de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da aprovação do layout.
- 2.2.2 O prazo de recebimento da placa rápida (item 20) é de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da aprovação do layout.
- 2.2.3 Haverá necessidade da empresa vencedora providenciar um **layout para análise** da unidade demandante, antes da confecção e entrega do material final.
 - A empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento de layout através do email ascai@tre-pe.jus.br, contado a partir do envio de e-mail pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais.
 - As placas deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações e detalhes contidos nos layouts disponibilizados.
 - Os dizeres e caracteres constantes nos desenhos de todas as placas, são meramente indicativos, podendo ser alterados no momento da solicitação pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE/PE.
 - A(s) beneficiária(s) do registro de Preços terá(ão) no máximo 02 (duas) oportunidades para corrigir e reenviar novo layout, a contar da primeira solicitação das correções a serem feitas.

- 2.2.4 Em hipótese alguma, será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias ou com dizeres divergentes dos layouts aprovados, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo descrito abaixo, sem qualquer ônus para o TRE/PE:
 - "placa rápida" (item 20) e itens 18, 19 e 21 a 25 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por email, independente de apuração se causou ou não prejuízo à administração que se confirmado, correrá em processo administrativo separado.
- 2.2.5 Justificativa: entrega de placa em desacordo com edital e/ou layout previamente aprovado pode gerar prejuízo à administração, pois os eventos são agendados com antecedência e não podem ser alterados no último momento por inexecução contratual.

3. Preço Unitário máximo admitido:

3.1 O(s) preço(s) unitário(s) máximo(s) admitido(s) para o(s) item(ns) é/são o(s) constante(s) da tabela abaixo:

Item	Unidade	Material/Serviço	Qtd. Máxima	Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)
		LOTE Nº 01 (Itens 01 a 17)		
		Unidade demandante SEARQ (Seção de Arquitetura	a)	
1	UNIDADE	Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304 , a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Arial, Garamond, ou similar. Medidas: altura de 100 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	50	40,40
2	UNIDADE	Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304 , a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Arial, Garamond, ou similar. Medidas: altura de 120 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	50	45,10
3	UNIDADE	Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304 , a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Arial, Garamond, ou similar. Medidas: altura de 150 mm e espessura de 15mm,		53,84

		chapa com espessura de 1mm.		
4	UNIDADE	Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304 , a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Arial, Garamond, ou similar. Medidas: altura de 170 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	60	62,03
5	UNIDADE	Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304 , a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Arial, Garamond, ou similar. Medidas: altura de 200 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	60	72,79
6	UNIDADE	Brasão da República Federativa do Brasil em aço inoxidável escovado, em formato tridimensional, aço liga 304, com gravação em baixo relevo nas cores do brasão da República Federativa do Brasil, a ser fixado com chumbadores. Medidas: altura de 300 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	03	290,97
7	UNIDADE	Brasão da República Federativa do Brasil em aço inoxidável escovado, em formato tridimensional, aço liga 304, com gravação em baixo relevo nas cores do brasão da República Federativa do Brasil, a ser fixado com chumbadores. Medidas: altura de 350 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	03	366,00
8	UNIDADE	Brasão da República Federativa do Brasil em aço inoxidável escovado, em formato tridimensional, aço liga 304, com gravação em baixo relevo nas cores do brasão da República Federativa do Brasil, a ser fixado com chumbadores. Medidas: altura de 500 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	03	539,17
9	UNIDADE	Brasão da República Federativa do Brasil em aço inoxidável escovado, em formato tridimensional, aço liga 304, com gravação em baixo relevo, nas cores do brasão da República Federativa do Brasil, a ser fixado com chumbadores. Medidas: altura de 700 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	03	819,33
10	UNIDADE	Placa de identificação externa em aço inoxidável escovado, aço liga 304, de acordo com especificações do ANEXO II – Modelos, a ser fixada com chumbadores. (Medidas: 100 cm x 20 cm com espessura de 1mm)		365,00

11	UNIDADE	Placa de identificação externa em aço inoxidável escovado, aço liga 304, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelos, a ser fixada com chumbadores. (Medidas: 150 cm x 30 cm com espessura de 1mm)		448,25
12	UNIDADE	Placa de identificação interna em acrílico, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelos, a ser fixada coladas com fita dupla face 3M ou similar. (Medidas: 0,10 x 0,425m e espessura de 3mm)	20	38,56
13	UNIDADE	Placa de identificação interna em aço inoxidável escovado / MDF com laca, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelos, a ser fixada coladas com fita dupla face 3M ou similar. (Medidas: 30cm x 30cm)	20	299,60
14	UNIDADE	Placa de identificação interna em MDF com laca, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelos, a ser fixada coladas com fita dupla face 3M ou similar. (Medidas: 30cm x 10cm e espessura de 4mm)	20	43,87
15	UNIDADE	Instalação de letreiro em Recife e Região Metropolitana Observações: A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou colagem com fita 3M ou similar. Deverá ser considerada a altura estimada de 1,5m a 6m para instalação do letreiro. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. (quantidade mínima para instalação: 10 letras).	200	422,72
16	UNIDADE	Instalação de Brasão da República no Recife e Região Metropolitana Observações: A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou colagem com fita 3M ou similar. Deverá ser considerada a altura estimada de 1,5m a 6m para instalação do letreiro. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.	05	420,85
17	UNIDADE	Instalação de Placa de identificação externa em aço inoxidável no Recife e Região Metropolitana Observações: A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou colagem com fita 3M ou similar. Deverá ser considerada a altura estimada de 1,5m a 6m para instalação do letreiro. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. (Placas com dimensões especificadas nos itens 10 e		433,75

		11)						
		LOTE № 02 (18 a 22)						
Unidade demandante: ASCAI (Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais)								
18	UNIDADE	PLACA DE INAUGURAÇÃO - FÓRUM ELEITORAL (COM VIDRO) Placa em aço inoxidável 304, escovado, chapa 20, espessura 0,8mm, vertical dimensões 600mm x 760mm (comprimento x altura), colada sobre vidro transparente espessura 10mm, com borda bisotada a 20mm, 4 furações, dimensões 960x 680mm, conforme modelo do ANEXO II - Modelos. Brasão da República em abaixo relevo, nas cores tradicionais, com detalhes em três dimensões. Texto na cor preta em baixo relevo. Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 12, utilizando-se ainda espaçadores e tampa de acabamento para parafusos, todos cromados. (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos) A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.	05	1.336,00				
19	UNIDADE	PLACA DE INAUGURAÇÃO - CARTÓRIOS ELEITORAIS OU CENTRAIS DE ATENDIMENTO (LATÃO) Placa em latão polido, espessura 2mm, horizontal dimensões 400mm x 300mm (comprimento x altura), quatro furações, conforme modelos ANEXO II - Modelos. Brasão da República em baixo relevo, nas cores tradicionais, com detalhes em três dimensões. Texto na cor preta em baixo relevo. Fixação da placa por meio de quatro parafusos em latão, como acabamento arredondado e sextavado, e quatro buchas de nylon tamanho 6. (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos) A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução	10	534,50				
20	UNIDADE	PLACA INAUGURAL DE ALUMÍNIO ADESIVADO (PLACA	10	357,23				

		RÁPIDA)						
		Placa produzida em alumínio anodizado de 1mm, horizontal dimensões 400mm x 300mm (comprimento x altura), quatro furações.						
		A placa deverá ter finalização adesivada (impressão digital) com o texto/arte enviado pelo TRE/PE.						
		A placa deverá ser entregue em até 48 horas após o envio do layout.						
		Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 8, utilizando-se ainda acabamento cromado tipo cabeça chata (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos)						
		A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução						
		MINIATURA DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - Item 18, Item 19 ou Item 20 (LATÃO)						
21	UNIDADE	Placa em latão polido, espessura 2mm, horizontal para placa de cartório, central de atendimento e placa rápida dimensões 150mm x 100mm (comprimento x altura), vertical para placa de fórum vertical dimensões 100mm x 150mm (comprimento x altura)conforme modelos do ANEXO II - Modelos.	25	85,47				
		A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução						
		ESTOJO PARA MINIATURA PLACA DE INAUGURAÇÃO - Item 21 (LATÃO):						
22	UNIDADE	Estojo retangular, revestido por dentro, por fora e a parte interna que deixa a caixa com forma triangular de display, tudo em veludo azul escuro, com fechadura prateada ou dourada, medindo 200mm x 150mmm (comprimento x altura), conforme Anexo II - Modelos	25	82,67				
		ITENS 23 A 25						
Unidade demandante: ASCAI (Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais)								
23	UNIDADE	PLACA COMEMORATIVA	05	1.040,85				
		Placa em aço inox, dimensões: horizontal 800mm x 400mm (comprimento x altura), com chanfro de 2 cm						

		nas 4 extremidades;		
		Texto na cor preta em baixo relevo.		
		Logotipo da Justiça Eleitoral centralizado no alto.		
		Não existe layout pré-definido, pois a placa poderá ser utilizada nos mais diversos eventos do TRE/PE.		
		Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 8, utilizando-se ainda acabamento cromado tipo cabeça chata (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos).		
		A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução		
		PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (galeria de fotos)		
24	UNIDADE	Placa em chapa 20 de aço inox escovado, horizontal medindo 120mm x 30mm (comprimento x altura); fixação da plaqueta por meio de fita VHB 10mm, dupla face, transparente, em toda a sua extensão, (a plaqueta deverá ser entregue com a fita adesiva), conforme modelo do ANEXO II - Modelos.		
		Deverá constar Nome Completo do Desembargador, ano de investidura e ano de saída.	10	60,73
		Fontes: no campo 1 – fonte Commercial Script BT 4mm na cor preta, em baixo relevo, centralizado; nos campos 2 e 3 – fonte Commercial Script BT 2,5mm na cor preta em baixo relevo centralizado	10	00,73
		Texto na cor preta em baixo relevo.		
		A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução		
25	UNIDADE	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (togas):	10	63,10
		Placa em chapa 20 de aço inox escovado, horizontal medindo 150mm x 35mm (comprimento x altura); fixação da plaqueta por meio de fita VHB 10mm, dupla face, transparente, em toda a sua extensão, (A plaqueta deverá ser entregue com a fita adesiva), conforme modelo do ANEXO II - Modelos .		
		Deverá constar o nome completo e Classe dos Desembargadores e Procurador Eleitoral.		
		Fontes: no campo 1 – Nome da autoridade - fonte		

Commercial Script BT, apenas inicial maiúscula, tamanho 8mm na cor preta, em baixo relevo, centralizado; no campo 2 – Cargo – fonte Commercial Script BT, tamanho 5mm na cor preta em baixo relevo, centralizado

A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.

4. Sanções específicas para a contratação:

Conforme disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II

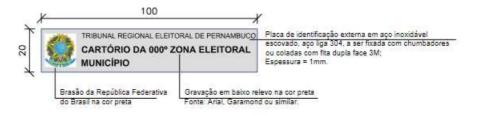
EDITAL DO PREGÃO N.º 33/21 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

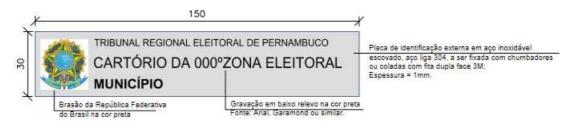
MODELOS

ITEM 10 - Placa de identificação externa em aço inoxidável escovado, 100 cm x 20 cm ITEM 11 - Placa de identificação externa em aço inoxidável escovado, 150 cm x 30 cm

Placas de identificação externa em aço inoxidável (100 x 20 cm)



Placas de identificação externa em aço inoxidável (150 x 30 cm)



*Medidas em cm.

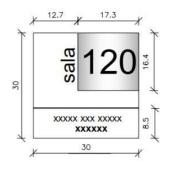
ITEM 12 - Placas de identificação interna em acrílico

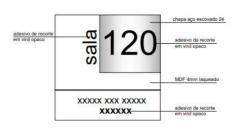


PLACA DESIGNATIVA DE AMBIENTE (INTERNA)

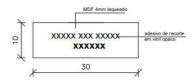
Obs.: As placas terão adesivos dupla face transparentes nas laterais para fixação

ITEM 13 - Placas de Identificação Interna Sede

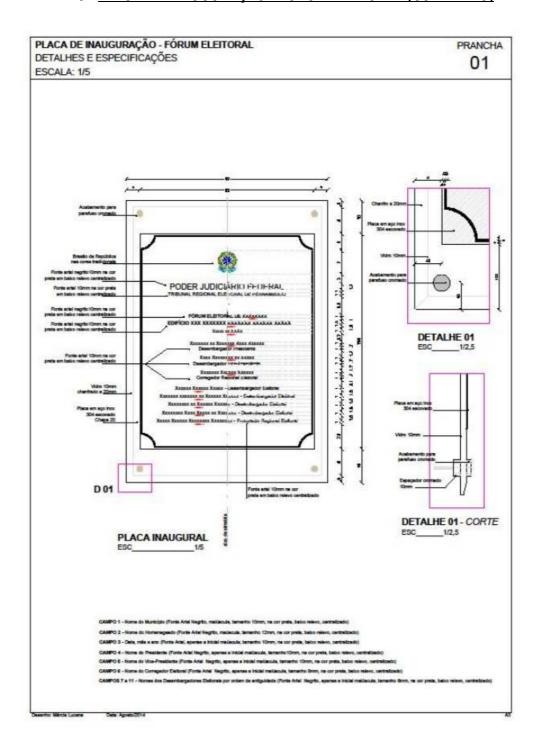




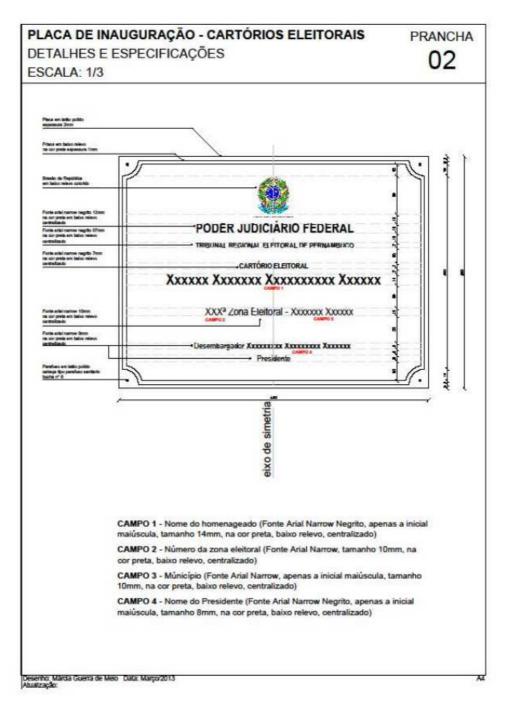
ITEM 14 - Placas de Identificação Interna Sede



ITEM 18 - PLACA DE INAUGURAÇÃO - FÓRUM ELEITORAL (COM VIDRO)



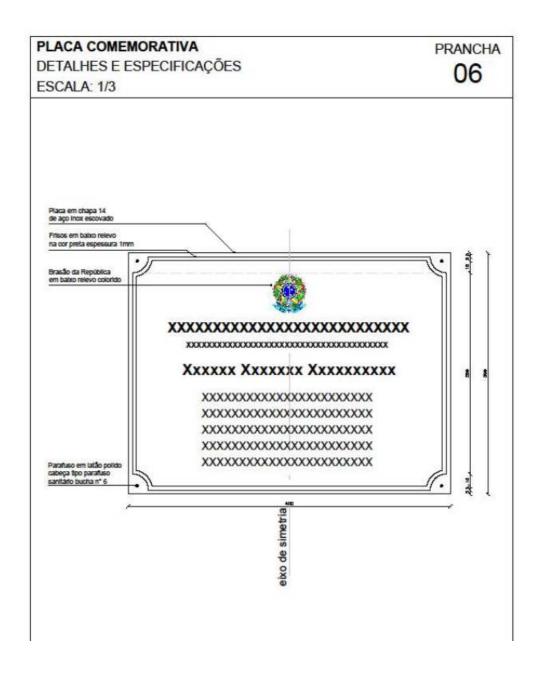
ITEM 19 - PLACA DE INAUGURAÇÃO - CARTÓRIOS ELEITORAIS OU CENTRAIS DE ATENDIMENTO (LATÃO)



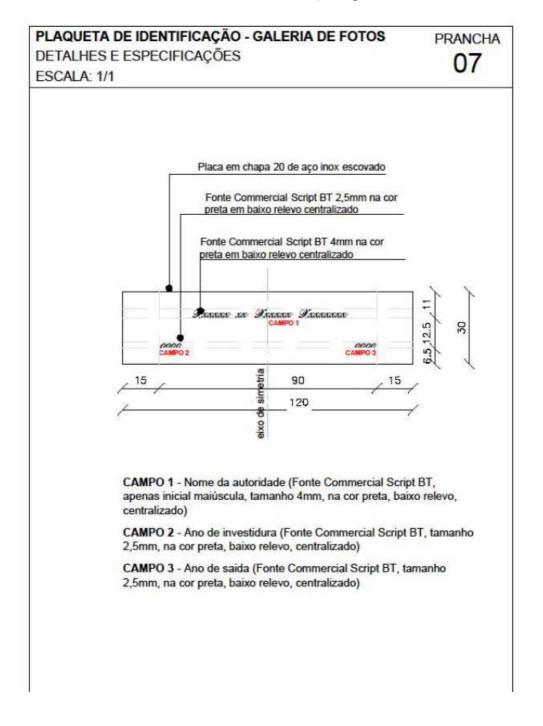
ITEM 21 - MINIATURA DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - Item 18, Item 19 ou Item 20 (LATÃO)



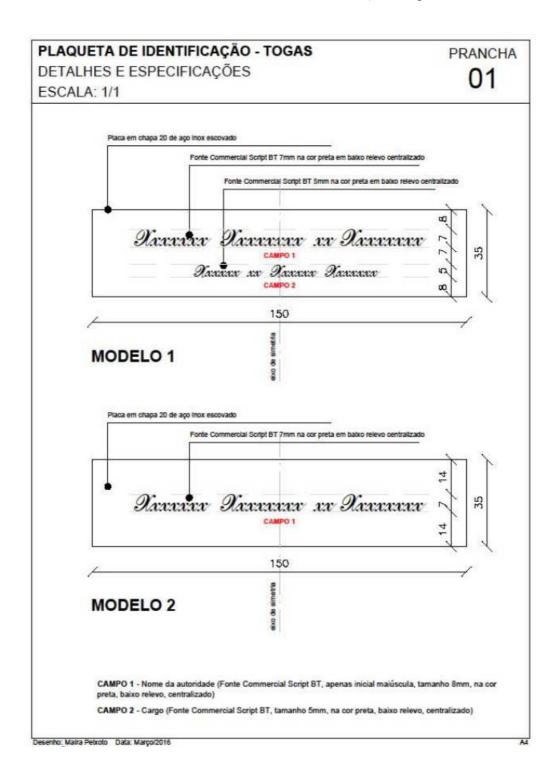
Item 23 - PLACA COMEMORATIVA



Item 24 - PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (galeria de fotos)



Item 25 - PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (togas)



ITEM 22 - ESTOJO PARA MINIATURA PLACA DE INAUGURAÇÃO - Item 21 (LATÃO)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO III

PREGÃO N.º 33/21 - ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 62/20, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de fevereiro de 2020, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0033088-10.2020.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Unidade	Material/Serviço	Qtd. Máxima	Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)
		LOTE Nº 01 (Itens 01 a 17)		
		Unidade demandante SEARQ (Seção de Arquitetura	a)	
1	UNIDADE	50		
2	UNIDADE	Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304 , a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Arial, Garamond, ou		

		similar. Medidas: altura de 120 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	
3	UNIDADE	Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304 , a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Arial, Garamond, ou similar. Medidas: altura de 150 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	50
4	UNIDADE	Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304 , a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Arial, Garamond, ou similar. Medidas: altura de 170 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	60
5	UNIDADE	Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304 , a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Arial, Garamond, ou similar. Medidas: altura de 200 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	60
6	UNIDADE	Brasão da República Federativa do Brasil em aço inoxidável escovado, em formato tridimensional, aço liga 304, com gravação em baixo relevo nas cores do brasão da República Federativa do Brasil, a ser fixado com chumbadores. Medidas: altura de 300 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	03
7	UNIDADE	Brasão da República Federativa do Brasil em aço inoxidável escovado, em formato tridimensional, aço liga 304, com gravação em baixo relevo nas cores do brasão da República Federativa do Brasil, a ser fixado com chumbadores. Medidas: altura de 350 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	03
8	UNIDADE	Brasão da República Federativa do Brasil em aço inoxidável escovado, em formato tridimensional, aço liga 304, com gravação em baixo relevo nas cores do brasão da República Federativa do Brasil, a ser fixado com chumbadores. Medidas: altura de 500 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	03
9	UNIDADE	Brasão da República Federativa do Brasil em aço inoxidável escovado, em formato tridimensional, aço liga 304, com gravação em baixo relevo, nas cores do brasão da República Federativa do Brasil, a ser fixado com chumbadores.	

		Medidas: altura de 700 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	
10	UNIDADE	Placa de identificação externa em aço inoxidável escovado, aço liga 304, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelos, a ser fixada com chumbadores. (Medidas: 100 cm x 20 cm com espessura de 1mm)	
11	UNIDADE	Placa de identificação externa em aço inoxidável escovado, aço liga 304, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelos, a ser fixada com chumbadores. (Medidas: 150 cm x 30 cm com espessura de 1mm)	
12	UNIDADE	Placa de identificação interna em acrílico, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelos, a ser fixada coladas com fita dupla face 3M ou similar. (Medidas: 0,10 x 0,425m e espessura de 3mm)	30
13	UNIDADE	Placa de identificação interna em aço inoxidável escovado / MDF com laca, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelos, a ser fixada coladas com fita dupla face 3M ou similar. (Medidas: 30cm x 30cm)	20
14	UNIDADE	Placa de identificação interna em MDF com laca, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelos, a ser fixada coladas com fita dupla face 3M ou similar. (Medidas: 30cm x 10cm e espessura de 4mm)	20
15	UNIDADE	Instalação de letreiro em Recife e Região Metropolitana Observações: A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou colagem com fita 3M ou similar. Deverá ser considerada a altura estimada de 1,5m a 6m para instalação do letreiro. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. (quantidade mínima para instalação: 10 letras).	200
16	UNIDADE	Instalação de Brasão da República no Recife e Região Metropolitana Observações: A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou colagem com fita 3M ou similar. Deverá ser considerada a altura estimada de 1,5m a 6m para instalação do letreiro. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.	05
17	UNIDADE	Instalação de Placa de identificação externa em aço inoxidável no Recife e Região Metropolitana	

		Observações: A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou colagem com fita 3M ou similar. Deverá ser considerada a altura estimada de 1,5m a 6m para instalação do letreiro. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. (Placas com dimensões especificadas nos itens 10 e 11)	
		LOTE № 02 (18 a 22)	
	Unidade (demandante: ASCAI (Assessoria de Cerimonial e Assunto	os Institucionais)
		PLACA DE INAUGURAÇÃO - FÓRUM ELEITORAL (COM VIDRO)	
	UNIDADE	Placa em aço inoxidável 304, escovado, chapa 20, espessura 0,8mm, vertical dimensões 600mm x 760mm (comprimento x altura), colada sobre vidro transparente espessura 10mm, com borda bisotada a 20mm, 4 furações, dimensões 960x 680mm, conforme modelo do ANEXO II - Modelos.	
18		Brasão da República em abaixo relevo, nas cores tradicionais, com detalhes em três dimensões.	05
		Texto na cor preta em baixo relevo. Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 12, utilizando-se ainda espaçadores e tampa de acabamento para parafusos, todos cromados. (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos)	
		A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.	
19	UNIDADE	PLACA DE INAUGURAÇÃO - CARTÓRIOS ELEITORAIS OU	10
		CENTRAIS DE ATENDIMENTO (LATÃO) Placa em latão polido, espessura 2mm, horizontal dimensões 400mm x 300mm (comprimento x altura), quatro furações, conforme modelos do ANEXO II - Modelos.	
		Brasão da República em baixo relevo, nas cores tradicionais, com detalhes em três dimensões.	
		Texto na cor preta em baixo relevo.	
		Fixação da placa por meio de quatro parafusos em latão, como acabamento arredondado e sextavado, e	

		quatro buchas de nylon tamanho 6. (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos)		
		A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução		
		PLACA INAUGURAL DE ALUMÍNIO ADESIVADO (PLACA RÁPIDA)		
		Placa produzida em alumínio anodizado de 1mm, horizontal dimensões 400mm x 300mm (comprimento x altura), quatro furações.		
		A placa deverá ter finalização adesivada (impressão digital) com o texto/arte enviado pelo TRE/PE.		
20	UNIDADE	A placa deverá ser entregue em até 48 horas após o envio do layout.	10	
		Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 8, utilizando-se ainda acabamento cromado tipo cabeça chata (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos)		
		A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução		
		MINIATURA DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - Item 18, Item 19 ou Item 20 (LATÃO)		
21	UNIDADE	Placa em latão polido, espessura 2mm, horizontal para placa de cartório, central de atendimento e placa rápida dimensões 150mm x 100mm (comprimento x altura), vertical para placa de fórum vertical dimensões 100mm x 150mm (comprimento x altura)conforme modelos do ANEXO II - Modelos.	25	
		A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução		
		ESTOJO PARA MINIATURA PLACA DE INAUGURAÇÃO - Item 21 (LATÃO):		
22	UNIDADE	Estojo retangular, revestido por dentro, por fora e a parte interna que deixa a caixa com forma triangular de display, tudo em veludo azul escuro, com fechadura prateada ou dourada, medindo 200mm x 150mmm (comprimento x altura), conforme Anexo II - Modelos	25	

ITENS 23 A 25

Unidade demandante: ASCAI (Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais)

	oaaac (demandante. ASCAI (Assessoria de Cermioniai e Assunt	os mistitucionais,
		PLACA COMEMORATIVA	
		Placa em aço inox, dimensões: horizontal 800mm x 400mm (comprimento x altura), com chanfro de 2 cm nas 4 extremidades;	
		Texto na cor preta em baixo relevo.	
		Logotipo da Justiça Eleitoral centralizado no alto.	
23	UNIDADE	Não existe layout pré-definido, pois a placa poderá ser utilizada nos mais diversos eventos do TRE/PE.	05
		Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 8, utilizando-se ainda acabamento cromado tipo cabeça chata (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos).	
		A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução	
		PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (galeria de fotos)	
	UNIDADE	Placa em chapa 20 de aço inox escovado, horizontal medindo 120mm x 30mm (comprimento x altura); fixação da plaqueta por meio de fita VHB 10mm, dupla face, transparente, em toda a sua extensão, (a plaqueta deverá ser entregue com a fita adesiva), conforme modelo do ANEXO II - Modelos.	
24		Deverá constar Nome Completo do Desembargador, ano de investidura e ano de saída.	10
24		Fontes: no campo 1 – fonte Commercial Script BT 4mm na cor preta, em baixo relevo, centralizado; nos campos 2 e 3 – fonte Commercial Script BT 2,5mm na cor preta em baixo relevo centralizado	
		Texto na cor preta em baixo relevo.	
		A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução	
25	UNIDADE	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (togas):	10
		Placa em chapa 20 de aço inox escovado, horizontal medindo 150mm x 35mm (comprimento x altura); fixação da plaqueta por meio de fita VHB 10mm,	

dupla face, transparente, em toda a sua extensão, (A plaqueta deverá ser entregue com a fita adesiva), conforme modelo do **ANEXO II - Modelos**.

Deverá constar o nome completo e Classe dos Desembargadores e Procurador Eleitoral.

Fontes: no campo 1 – Nome da autoridade - fonte Commercial Script BT, apenas inicial maiúscula, tamanho 8mm na cor preta, em baixo relevo, centralizado; no campo 2 – Cargo – fonte Commercial Script BT, tamanho 5mm na cor preta em baixo relevo, centralizado

A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.

Empresa vencedora do(s) item(ns):									
CNPJ:	CNPJ:								
	Endereço:								
Telefor	ne:		Fax:						
E-mail:									
Representante Legal: Cargo:									
RG:		CPF/MF:							

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 17 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2022, ou de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, se posterior.

CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS

- 2.1 O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 2.1.1 Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.
- 2.2 O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.
- 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.
- 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

- 2.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:
- 2.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e
- 2.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4 Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.1.1 por razão de interesse público; ou
 - 4.1.2 a pedido do fornecedor.
 - 4.2 O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
 - 4.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.2.2 não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.2.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.2.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.
- 4.3 Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.4 Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1° , 2° e 3° do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em contacorrente, agência e banco indicados, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

- 5.1.1 A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- 5.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 5.2.1 Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8** (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- 5.3 Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.
- 5.4 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

- 6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
 - d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto

ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n^{o} 8.666/93.
- d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n^{o} 4, de 11 de maio de 2016;
- d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta.
- 6.2 A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7° , da Lei n. $^{\circ}$ 10.520/02:
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.
- 6.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n^{o} 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

- 6.4.1 A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.
- 6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 6.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 6.7 As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
		0100	3390.30.19 – Material de Consumo /Material de Acondionamento e Embalagem	ADM MATMAN
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1		3390.30.44 – Material de Consumo /Material de Sinalização Visual e Outros	ADM MATMAN
	DUCO		3390.30.50 – Material de Consumo /Bandeiras, flâmulas e insígnias	ADM MATMAN

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

- 9.1 As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).
- 9.2 O modelo do material, a ser disponibilizado pelo TRE/PE, será uma unidade do próprio material (amostra física) ou um arquivo no formato PDF ou JPG, que servirá como parâmetro para a confecção da prova;
- 9.2.1 Caso a beneficiária da Ata necessite de uma arte para elaborar uma matriz de impressão, ficará responsável pela elaboração dessa arte, no formato que for necessário (CorelDraw, ou Outro), sem nenhum custo para este TRE/PE.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

- 11.1 São obrigações do TRE/PE:
- 11.1.1 disponibilizar a arte do material a ser confeccionado, com as especificações e layout de impressão das placas, letreiros ou brasões;
 - 11.1.2 receber e conferir o material;
- 11.1.3 atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;
- 11.1.4 acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.1.5 arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.
- 11.3 Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, iunto ao Edital e seus anexos, terão forca de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 12.1 Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.
 - 12.2 Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:
- a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;
- b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação ou avarias, fora do prazo de validade exigido e/ou divergente do catálogo (site) aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- c) instalar o material, quando for o caso, conforme prazos e condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou a presente Ata;
- d) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

- e) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua a vigência;
- f) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- f.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.
- g) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.
- h) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.
- 12.3 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.1.1 Constituem motivos para a rescisão da Ata:
 - I inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) **subcontratação total ou parcial**, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
 - g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.
- II razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de

Preços;

- III ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2 No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.
- 14.2 Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, xx de xxxxx de 2021.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco Orson Santiago Lemos Diretor-Geral CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA -		
	CPF/MF	



Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO N.º 33/21 – ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1.	Informações da	pessoa indicada	a para represer	ntar a licitante y	vencedora no	registro de
pr	eços:					

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Estado Civil:
- 1.3 Cargo ou função:
- 1.4 Número da identidade:
- 1.5 CPF/MF:
- 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

- 2.1 Razão Social:
- 2.2 CNPJ:
- 2.3 Endereço:
- 2.4 Telefone:
- 2.5 Telefone celular com whatsApp:
- 2.6 Dados bancários:
- 2.7 Agência:
- 2.8 Conta corrente:
- 2.9 Banco:
- 2.10 E-mail: